



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra -RS, **CLEBER TRENHAGO**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 49 da lei de nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, considerando que após receber o memorando interno nº 15/2020 da Pregoeira e Equipe de apoio, relatando a divergência da proposta apresentada pela empresa classificada em terceiro lugar para adjudicação do lote 04 do processo licitatório nº 70/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020, foram realizadas diligências no certame e constatado que de fato ocorreram falhas na fase interna da licitação, uma referente aos lotes 01 e 03 que contém serviços para os quais não foram indicados materiais, e em relação a cotação por item quando o julgamento é por lote e, a desclassificação da proposta com valores unitários superior ao estimado pela Administração, o que fere inclusive ao princípio da economicidade, desta forma, não há apenas como deixar de adjudicar e homologar o lote 04, visto que a irregularidade atinge a todos os lotes, **RESOLVE**: anular o processo Licitatório nº 70/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020, devendo ser publicado o presente termo em todos os meios em que foi publicado o edital, bem como ser notificada as empresas participantes, para que, quem queira, exerça o direito de ampla defesa e contraditório, podendo interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

CERTIFICO QUE

Publique-se e

o Documento de Nº 1A/2020

Cumpra-se

foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 09/11/2020

Responsáveis

Gabinete do Prefeito - Boa Vista do Incra, 09 de novembro de 2020.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal